

CONTRATO - CONTRATO Nº 35/2022/PGJ

CONTRATO Nº 35/2022/PGJ

CONTRATO Nº 35/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ 05.149.197/0002-51. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0016.0019013/2022-16-SEI

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PIN - 10/9/2021.

CONTRATADO: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.197/0002-51, estabelecida na Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275-A, Bairro: Álvaro Camargos, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.860-130, representado pelo sócio administrador, Leandro Figueiredo de Castro, portador do CPF(MF) nº ***.371.746-
**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0016.0019013/2022-16-SEI, no Pregão Eletrônico nº 22/2021 (Ata de Registro de Preços nº 32/2021), obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de impressoras multifuncionais monocrômicas e coloridas, para atender a necessidade das unidades e setores do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e anexo I deste contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 2980
- Fonte do Tesouro: 100
- Natureza da Despesa: 44.90.52
- Nota de Empenho: 2022NE00722

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.0 valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.0 prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte da mesma assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

5.1.1 A entrega do produto será no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Piauí, Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-Piauí, telefone (86) 3194-8700/ ramal 8819, de segunda a sexta-feira no horário das 8h00h às 14h00h, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e equipamentos necessários para o seu funcionamento, devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência;

5.1.2 No caso de entrega de licenças em que deverá ocorrer o download do aplicativo bem como exista relação de chaves de licença para ativação, deverá ser encaminhado um e-mail informativo para cti@mppipi.br;

5.2 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato, do Contratante do MPPI, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$ 176.000,00) se dará em duas etapas:

- a) em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em cartório de lavatura fiscal. A empresa deverá entregar TERMO DE GARANTIA de todos os objetos junto com a Nota Fiscal, para fins de recebimento provisório;
- b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;
- c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

6.2.0 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

6.3. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou dispendidos com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as facilidades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresente desconformidades com as exigências contidas no Edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a substituir o material no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

6.5. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

6.6 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.7. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

7.1 O prazo de garantia dos materiais contra quaisquer problemas técnicos de fabricação de todos os subitens descritos no item "4.1" do Termo de Referência será de 12 meses, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo.

7.2 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o MP-PI.

7.2.1 Entende-se como manutenção corretiva a série e procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

7.2.2 Durante o prazo de garantia do funcionamento, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento instalado, por um novo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no caso de ocorrência de 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal.

7.3 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a recolher o aparelho para substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.

7.4 A assistência técnica deverá ser prestada em todo o Estado do Piauí, em qualquer aparelho que apresente problemas de fabricação.

7.4.1 A assistência técnica autorizada deve ter estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

7.5 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Entregar os materiais em perfeitas condições, de acordo com o cronograma de entrega, local, configurações e demais características especificadas e conforme os termos da proposta apresentada e do contrato administrativo.

8.1.2 A licitante deverá entregar TERMO DE GARANTIA na entrega da Nota Fiscal e equipamentos.

8.1.3 Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações a respeito da qualidade dos produtos.

8.1.5 Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções DO CONTRATO e da Lei Nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

8.1.6 Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com garantia mínima contratual de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

8.1.7 Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais contendo detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e acompanhados, ainda, catálogo do objeto indicando o produto ofertado, conforme Termo de Referência.

8.1.8 Aceitar os serviços ou suprimentos que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos I e 2º do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.

8.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita por parte do MP-PI.

8.1.10 Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto, bem como todas as demais despesas decorrentes da contratação do objeto, inclusive materiais, mão de obra, fretes, taxas e locomoção.

8.1.11 Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e diretamente perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídos no custo total.

8.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.13 É de responsabilidade da contratada, manter a higiene e cuidado com o material por ocasião da fabricação e transporte até os locais definidos para a entrega.

8.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens.

8.1.15 Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que venham ser solicitados pela Contratante.

8.1.16 Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos.

8.1.17 Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas.

8.1.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em lavas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integridade dos produtos;

8.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do referido Termo;

8.2.3 Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;

8.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento das especificações dos materiais contidos no Termo de Referência;

8.2.5 Efetuar o pagamento devido quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA- DAS VEDAÇÕES

9.1 É vedado à CONTRATADA:

9.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.5 O MP-PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cujo orden bancário dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado o valor devido ao MP-PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorável ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedor de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

12.1.1 Apresentar documentação falsa;

12.1.2 Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

12.1.5 Fizer declaração falsa.

12.1.6

Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.

12.1.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

12.1.8 Não manter a proposta.

12.2 Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP (INCLUSIVE NO ATENDIMENTO DOS PRAZOS DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO) ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.5", "12.7", "12.8" e "12.10" abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.5 As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

12.5.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.5.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.6 No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.7 Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias.

12.8 O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeita a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

12.9 As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

12.10 O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

12.10.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será executado para incisão em dívida ativa.

12.11 Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao não ter sido divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então

em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituta, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

- 14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A execução das obrigações dispostas no termo de referência será fiscalizada por servidor designado pela Procuradoria-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 16.2 As dívidas referentes a entrega, especificações de materiais, agendamento de montagem, devem ser consultadas junto à Divisão de Material Permanente (86) 3194-8700 ou patrimnio@ppmp.mp.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

- 17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.4 Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estruturais à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico:
- financiamento do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);
- b) redação do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);
- c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Teresim-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
CPF ***371.746-**

ANEXO I

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ 45.148.197/0002-51;					
REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro			TELEFONE: (31) 3047-4990		
E-MAIL: leandro@repremig.com.br; leonardo@repremig.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. REG.	VALOR UNITÁRIO	QTDE. SOLICITADA P.G.A. 19013/2022-16	VALOR TOTAL
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM TONER ADICIONAL. 4.2.1. Impressão colorida; 4.2.2. Tecnologia de impressão laser; 4.2.3. Suporte às funções de impressão, cópia, e digitalização; 4.2.4. Velocidade de impressão de 20 PPM, em papel A4, no modo simplex; 4.2.5. Capacidade da bandeja de entrada de 250 folhas; 4.2.6. Bandeja ByPass manual com capacidade de 50 folhas; 4.2.7. Capacidade da bandeja de saída de 150; 4.2.8. Memória de 512 MB; 4.2.9. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux e Mac OS; 4.2.10. Resolução de impressão de até 1200x600dpi; 4.2.11. Suporte para os formatos de papel A4, A5, A6, Carta e Ofício; 4.2.12. Gramatura máxima do papel 163g/m²; 4.2.13. Entrada USB 2.0 ou superior; 4.2.14. Duplex (frente e verso) automático; 4.2.15. Tela LCD ou LED para gerenciamento das configurações do dispositivo; 4.2.16. Conectividade Ethernet 10/100/1000; 4.2.17. Rendimento do toner preto de 6.000 páginas ou superior; 4.2.18. Rendimento dos toners magenta, amarelo e ciano de 3.000 páginas ou superior; 4.2.19. Ciclo máximo mensal de 40.000 páginas ou superior; 4.2.20. Resolução óptica de digitalização do scanner de 600x600 dpi ou superior no vácuo; 4.2.21. Formatos de arquivos digitalizados PDF e JPEG; 4.2.22. Acompanhar 2 (dois) toners originais novos de cada cor, (composto de toners que acompanha o equipamento + kit toners adicionais); 4.2.23. Velocidade do processador de 1200 MHz ou superior; 4.2.24. Garantia de 3 anos on site, para reparo ou substituição; 4.2.25. Equipamento novo e sem uso anterior, de linha não descontinuada de produção, para assegurar disponibilidade de peças e suprimentos. * Marca/Fabricante: HP * Modelo: Color LaserJet Pro M479fdw * Toners Adicionais: W2021X Cartucho de toner preto HP (7.500 pág.) / W2021X Cartucho de toner ciano HP (6.000 pág.) / W2022X Cartucho de toner amarelo HP (6.000 pág.) / W2023X Cartucho de toner magenta HP (6.000 pág.) * Procedência: Nacional	20	5.100,00	1	R\$ 5.100,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
CPF ***371.746-**



Documento assinado eletronicamente por HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 25/07/2022, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, Usuário Externo, em 26/07/2022, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://repremig.pi.br/controleador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0278836 e o código CRC 66C8A96D.

266	DANIEL RIBEIRO MARQUES	Servidor
16576	DENIS RODRIGUES DE LIMA	Servidor
122	SHAIANNA DA COSTA ARAÚJO	Servidora
138	LIANDRA NOGUEIRA SOARES DA SILVA	Servidora
126	ANNE CAROLINNE CARVALHO GALDINO	Servidora
151	MARIA LUÍSA DA SILVA LIMA	Servidora
15666	CELSON PIRES FERREIRA FILHO	Servidor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 27 de julho de 2022.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 2607/2022

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO - 0281866 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0016.0019013/2022-16,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **João Carlos Barbosa dos Santos**, matrícula 15379, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 65.149.197/0002-51 (CONTRATO Nº 35/2022/PGJ/PI - PGA nº 19.21.0016.0019013/2022-16), cujo objeto é a aquisição de impressora multifuncional colorida.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de julho de 2022.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 2608/2022

O SUPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

ADIAR, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, 30 (trinta) dias de férias da Procuradora de Justiça **RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO**, titular da 18ª Procuradoria de Justiça Cível, referentes ao 2º período do exercício de 2022, previstas para o período de 01 a 30 de setembro de 2022, conforme a escala publicada no DOEMP/PI nº 1005, de 08/12/2021, ficando 30 (trinta) dias para usufruto em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de julho de 2022.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 2609/2022

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

ADIAR, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, 30 (trinta) dias de férias da Procuradora de Justiça **CLOTILDES COSTA CARVALHO**, titular da 10ª Procuradoria de Justiça Criminal, referentes ao 2º período do exercício de 2022, previstas para o período de 01 a 30 de agosto de 2022, conforme a escala publicada no DOEMP/PI nº 1005, de 08/12/2021, ficando 30 (trinta) dias para usufruto em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de julho de 2022.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 2610/2022

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

ADIAR, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, 30 (trinta) dias de férias da Promotora de Justiça **rita de Fátima Teixeira Moreira e Souza**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 2º período do exercício de 2022, previstas para o período de 01 a 30 de agosto de 2022, conforme a escala publicada no DOEMP/PI nº 1005, de 08/12/2021, ficando 30 (trinta) dias para usufruto no período de 01 a 30 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de julho de 2022.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 2611/2022

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

CONCECER, de 08 a 27 de agosto de 2022, 20 (vinte) dias de férias à Promotora de Justiça **Tanieli Rotondo Sá**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, referentes ao 2º período do exercício de 2022, anteriormente previstas para período de 08 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022, conforme a Portaria PGJ/PI nº 1813/2022, ficando 10 (dez) dias remanescentes para usufruto em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de julho de 2022.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 2612/2022

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o

Promotor de Justiça

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022/PGJ

- a) Espécie:** Contrato nº. 35/2022, firmado em 26 de julho de 2022, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 65.149.197/0002-51;
- b) Objeto:** Aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, para atender a necessidade das unidades e setores do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e anexo I deste contrato;
- c) Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0016.0019013/2022-16;
- e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº. 22/2021(Ata de Registro de Preços nº 32/2021);
- f) Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte da mesma assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- g) Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);
- h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101;Projeto/Atividade: 2980;Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 4.4.90.52-Nota de Empenho: 2022NE00722;
- i) Signatários: pela contratada:** Sr. Leandro Figueiredo de Castro, CPF (MF) nº ***.371.746-**, e **contratante**, Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ 65.149.197/0002-51; REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro TELEFONE: (31) 3047-4990 E-MAIL: leandro@repremig.com.br; leonardo@repremig.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE REG.	VALOR UNITÁRIO	Q T D E S O L I C I T A D A P . G . A . - 1 9 0 1 3 / 2 0 2 2 - 1 6	VALOR TOTAL
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM TONER ADICIONAL 4.2.1. Impressão colorida; 4.2.2. Tecnologia de impressão laser; 4.2.3. Suporte às funções de impressão, cópia, e digitalização; 4.2.4. Velocidade de impressão de 20 PPM, em papel A4, no modo simplex; 4.2.5. Capacidade da bandeja de entrada de 250 folhas; 4.2.6. Bandeja ByPass multiuso com capacidade de 50 folhas; 4.2.7. Capacidade da bandeja de saída de 150; 4.2.8. Memória de 512 MB; 4.2.9. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux e Mac OS; 4.2.10. Resolução de impressão de até 1200x600dpi; 4.2.11. Suporte para os tamanhos de papel A4, A5, A6, Carta e Ofício; 4.2.12. Gramatura máxima do papel 163g/m²; 4.2.13. Entrada USB 2.0 ou superior; 4.2.14. Duplex (frente e verso) automático; 4.2.15. Tela LCD ou LED para gerenciamento das configurações do dispositivo; 4.2.16. Conectividade Ethernet 10/100/1000; 4.2.17. Rendimento do toner preto de 6.000 páginas ou superior; 4.2.18. Rendimento dos toners magenta, amarelo e ciano de 3.000 páginas ou superior; 4.2.19. Ciclo máximo mensal de 40.000 páginas ou superior; 4.2.20. Resolução óptica de digitalização do scanner de 600x600 dpi ou superior no vidro; 4.2.21. Formatos de arquivos digitalizados PDF e JPEG; 4.2.22. Acompanhar 2 (dois) toners originais novos de cada cor, (composto de tonners que acompanha o equipamento + kit tonners adicionais); 4.2.23. Velocidade do processador de 1200 MHz ou superior; 4.2.24. Garantia de 3 anos on site, para reparo ou substituição; 4.2.25. Equipamento novo e sem uso anterior, de linha não descontinuada de produção, para assegurar disponibilidade de peças e suprimentos.* Marca/Fabricante: HP * Modelo: Color LaserJet Pro M479fdw + Toners Adicionais: W2020X Cartucho de toner preto HP (7.500 pag.) / W2021X Cartucho de toner ciano HP (6.000 pag.) / W2022X Cartucho de toner amarelo HP (6.000 pag.) / W2023X Cartucho de toner magenta HP (6.000 pag.) * Procedência: Nacional	20	5.100,00	1	R \$ 5.100,00

Teresina (PI), 26 de julho de 2022.

5.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022/PGJ

- a) Espécie:** Contrato nº. 33/2022, firmado em 26 de julho de 2022, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa LUCYVALDO A PIAUILINO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.879.212/0001-23;
- b) Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para os eventos do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Anexo I do contrato;
- c) Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0428.0019148/2022-85 -SEI;
- e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº. 27/2022(Ata de Registro de Preços nº 24/2022);
- f) Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- g) Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);
- h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101;Projeto/Atividade: 2000;Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30-Nota de Empenho: 2022NE00717;



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-011488/22

nº contrato

35/2022

nº processo administrativo

19.21.0016.0019013/2022-16

procedimento origem

Licitação

objeto

Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, impressoras A3 e scanners, para atender a necessidade das unidades e setores do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I).

nome do contratado

**REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS
LTDA.**

cpf/cnpj

65.149.197/0002-51

data da assinatura

26/07/2022

valor contratado

R\$5.100,00

data do cadastro

28/07/2022

data últ. alteração

28/07/2022